
RESOLUÇÃO Nº 7247 / 2023

PROCESSO Nº: 48249/2020-6
ESPÉCIE PROCESSUAL: APOSENTADORIA
ENTE FEDERATIVO: CANINDÉ
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE SAÚDE
EXERCÍCIO: 2020
INTERESSADO: MARGARIDA SOUSA FRANCO
RELATOR: RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ
SESSÃO: 06 A 10/11/2023 - 2ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: APOSENTADORIA. Ato concessório. Merendeira. Registro. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APOSENTADORIA** originário da Secretaria de Saúde de Canindé de interesse de **MARGARIDA SOUSA FRANCO**.

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, diante das razões expostas pelo relator, em:

AUTORIZAR O REGISTRO do Ato presente às fls. 164, expedido pelo Município de Canindé, concedendo aposentadoria fundamentada no Art. 40, § 1º, item III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal nº 1.918/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé, e Art. 71 da Lei nº 1.190/92, de 23/01/1992 que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, Art. 1º da Lei nº 10.887/2004, e Art. 28 da Lei nº 1.918/2006, em favor de **MARGARIDA SOUSA FRANCO**, Matrícula n.º 1724, no exercício de Merendeira, com efeitos a partir de 08/10/2020.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram também da votação o Exmo. Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa e o Exmo. Conselheiro-Substituto Itacir Todero, convocado para substituir a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.
Fortaleza, Sessão da Segunda Câmara Virtual, de 06 a 10/11/2023.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
RELATOR

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Fui presente:
José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS